

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

CONTRATO Nº 28/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **VANCIN INFORMÁTICA EIRELI EPP**, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ADICIONAIS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO CFTV.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VANCIN INFORMÁTICA EIRELE EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.275.370/0001-18, com sede na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 533, loja 01, centro, cidade de Concórdia – SC, 89700-023, neste ato representada pelo seu administrador, Sr. Valério Samuel Vancin, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.879.223 e inscrito no CPF-MF sob o nº 949.928.519-91, residente e domiciliado à Rua João Mosele, 72, centro, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Infra Estrutura e Transportes, onde justifica e requer a aquisição de duas caixas de cabo de rede adicionais, necessárias para a conclusão da instalação do sistema de CFTV, tendo em vista que tal item foi subestimado e que houve alteração nos locais inicialmente previstos para fixação de algumas câmeras;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a aproximadamente 5,71% (cinco inteiros e setenta e um centésimos por cento) do valor total inicial do lote 1 do contrato originário;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado é inferior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a alteração do valor contratual inicialmente firmado, em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 15.150,00 (quinze mil cento e cinquenta reais), fica acrescido o valor de R\$ 764,88 (setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1 na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$15.914,88 (quinze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

Lote	Item	Qtde Aditada	Unid	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor total
1	7	3	cx	Caixa de cabo de rede na categoria CAT5e com 305 metros de comprimento. Conta com 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial e capa externa em PVC. Categoria: CAT.5e 100% cobre. Construção: U/UTP – 4 pares trançados em cobre nu. Bitola: 24 AWG. Cor: Azul	Furukawa	382,44	764,88

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 19 de fevereiro de 2.018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Valério Samuel Vancin
Vancin Informática EIRELE EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74